



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.695, DE 07 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre revogação e alteração de dispositivos da Lei Municipal nº. 3.710, de 21 de novembro de 2005 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 07.05.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados o § 2º do artigo 1º e os artigos 2º, 3º, 11 e 13 da Lei Municipal nº. 3.710, de 21 de novembro de 2005.

Art. 2º - O *caput* do artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.710, de 21 de novembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - No final de cada exercício financeiro, verificada sobra de recursos financeiros destinados à remuneração do pessoal do Quadro do Magistério a mesma se reverterá em “bônus mérito” que será pago aos docentes e servidores ocupantes de funções do Magistério e Suporte Pedagógico, em efetivo exercício na data de pagamento do bônus ou até o final do ano letivo, considerado os seguintes fatores:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 7º dia do mês de maio de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO